



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL.

ANEXO I

TERMO DE DEPÓSITO - TD Nº
(RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº /99/GAB/SEFAZ/CRE)

Aos _____ (____) dias do mês _____ de _____
às _____ horas, constituímos nos termos da legislação vigente a empresa
estabelecida à _____,
nº _____ Bairro _____ cidade _____,
CNPJ _____ CAD/ICMS nº _____, **DEPOSITÁRIA** da(s)
mercadoria(s) discriminada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) abaixo especificadas.

A **DEPOSITÁRIA**, após receber, conferir e examinar a(s) mercadoria(s), assume através deste instrumento a obrigação de bem e fielmente guardá-la(s) e conservá-la(s), somente devendo proceder sua entrega a quem de direito, após a liberação pela repartição competente da Coordenadoria da Receita Estadual.

DESTINATÁRIO:		
CAD/ICMS Nº		CIDADE:
ESTADO:		
N.FISCAL Nº	REMETENTE	VALOR RS-
TIPO MERCADORIA:		
MOTORISTA/DEPOSITÁRIO		REPARTIÇÃO EMITENTE
NOME: CPF Nº RG Nº		
_____ ASSINATURA AUTORIZADA		CARIMBO / DATA / ASSINATURA - AFTE
TERMO DE LIBERAÇÃO		
		PAGAMENTO/DATA: ___/___/___
CARIMBO / DATA / ASSINATURA / AFTE		
OBSERVAÇÕES		

Observação: Os Postos Fiscais intermediários do Estado deverão apor visto (carimbo datador com identificação da autoridade fiscal e assinatura) no verso deste documento, por ocasião da interceptação do veículo.